

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.30.01
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.09.24.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRANJA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração o Secretário, **Sr. Adriano Frota Teixeira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.09.24.01 - SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 30/10/2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 2018.09.24.01-SRP
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 003/2018 de 10/01/2018 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.
- III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA, CONFORMES ESPECIFICAÇÕES**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 2018.09.24.01-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração.

Handwritten signature and initials in blue ink.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Compra/Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- 8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de GRANJA - CE, com endereço na Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001, Telefone (88) 3624-1155.
- 8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.
- 8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou

5
Re

fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de GRANJA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a)** O fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g)** Fornecimento dos produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** Fornecimento dos produtos na data e horário discriminados na ordem de compra, o fornecimento dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem

quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;
- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha no fornecimento cujo incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 98/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de GRANJA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GRANJA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de GRANJA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.



CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.


CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de GRANJA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-CE, 30 de Dezembro de 2018

MUNICÍPIO DE GRANJA-CE


ADRIANO FROTA TEIXEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS


FRANCISCO FONTENELE SALDANHA-ME
CNPJ: 00.085.059/0001-20
Francisco Fontenele Saldanha
CPF: 241.295.503-49

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF N° 74848488320

2.  _____ CPF N° 03245533316

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.30.01

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

- 1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ORDENADOR DE DESPESAS: ADRIANO FROTA TEIXEIRA

- 2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
SECRETARIA: TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SALDANHA

- 3. SECRETARIA DE SAÚDE**
SECRETARIA: MARINA FROTA LOPES

- 4. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
SECRETARIA: SILVIA MARIA VASCONCELOS SOUZA DE AQUINO

- 5. SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA**
SECRETARIO: ADRIANO FROTA TEIXEIRA

ANEXO II Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.10.30.01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES



01. RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO FONTENELE SALDANHA-ME
CNPJ: 00.085.059/0001-20
ENDEREÇO: RUA OLAVO OLIVEIRA, 207 – CENTRO – GRANJA-CE - CEP: 62.430-000 – FONE (88) 3624-0105
TELEFONE: 88 3624-0105
REPRESENTANTE: FRANCISCO FONTENELE SALDANHA **RG:** 2016318243 **CPF:** 241.295.503-49
BANCO: BRASIL
AGÊNCIA: 2087-7
CONTA CORRENTE: 11.405-7



**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA:30/10/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2018.10.30.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GRANJA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão 2018.09.24.01-SRP.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Autotransformador Alta Potência 1010VA Bivolt - Autotrafo 1010VA Bivolt com Gabinete em metal extremamente resistente ideal para transformar 120V em 220V ou 220V em 120V, segurança de acordo com as normas de plugues e tomadas 14136, e exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos. Composição/Material: Metal e plástico ABS;Funcionalidade: Conversor Elétrico;Recursos: Com sistema exclusivo de alças para transporte; Recomendações de Uso Ler o manual antes da utilização Superfícies recomendadas: Planas e Fixas; Conteúdo da Embalagem: Gabinete em metal, Cordão (3x1mm ² - 1,2m), tomadas 14136 e adaptador 3 pinos nova norma. Mais Informações:Potência de 1010VA;Frequência de 60Hz, Cordão 3x0,75mm ² - 1,2m de acordo com as normas de plugues e tomadas 14136, Adaptador 3 pinos nova norma.	UND	Indusat	40	R\$170,00 (cento e setenta reais)	R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais)
2	Bateria para Placa Mãe que funcionam em todos os computadores que utilizam a bateria CR2032, tensão: 3VCC	UNID.	Panasonic	150	R\$ 6,00 (seis reais)	R\$ 900,00 (novecentos reais)
3	Cabo de rede, não blindado Force Line 3295 com 305 metros de cabo azul no padrão CAT5e 4 pares, constituído de condutores sólidos de cobre 4 x 24 AWG, maciço, núcleo seco, com isolamento em termoplásticos, protegidos por uma capa PVC, possui diâmetro máximo do condutor isolado igual à 0,959 mm e diâmetro externo máximo do cabo igual à 5,24 mm. Capacidade até 4 pares, banda passante até 100 MHz. Marcação seqüencial métrica crescente (001 - 305 metros), velocidade Nominal de Propagação 68%, aprovado e Certificado pela ANATEL.	CX	Cable Security	34	R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)	R\$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)
4	Conector RJ45, de 8 vias para cabos de 8 vias tipo ethernet para uso em transmissão de dados e informática, categoria: 3 (10BASE-T 34 dB @ 16Mhz, 100BASE-T4, 100BASE-T2), cor: acrílico transparente, corrente máxima suportada (UL): 150 mA, corrente máxima suportada (CSA): 1,5 A, tensão máxima suportada pela isolamento: 150 VAC (RMS máixma). Pacote com 100 (cem) unidades.	PCT.	Wurth	121	R\$ 90,00 (Noventa reais)	R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)
5	Estabilizador 300VA bivolt - Características: Microprocessado	UND	Enermax	32	R\$	R\$

	com 8 estágios de regulação (modelos bivolt), atende à norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006, função TRUE RMS, filtro de linha integrado, led no painel frontal: sinaliza quando o estabilizador está ligado através da chave liga/desliga, chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental, porta-fusível externo (com unidade reserva nos modelos monovolt) que facilita sua substituição, gabinete em plástico antichama, modelo bivolt: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~, 4 Tomadas de saída no padrão NBR14136, design moderno e agradável. Especificações: Microprocessado Função TRUE RMS, tensão: bivolt manual, tomadas: 04 (padrão NBR14136). Led(s): 01 Led que indica modo de operação. Proteção: Linha telefônica, internet e fax. Acompanha: Cabo de linha telefônica. Certificado: NBR 14373:2006. Fusível: Externo com unidade reserva Proteções: contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica, contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático, contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático. Proteções: contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica, contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático, contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático.				128,00 (cento e vinte e oito reais)	4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais)
6	FONTE ATX 350, Conformidade com as especificações SFX Ver 3.0 e ATX Ver 1.3 - Alta eficiência (82%) e consumo de energia 30% menor - Proteção contra sobre cargas e curto-circuitos - Compatível com com todas os formatos SFX e ATX - Dimensões: 100 x 125 x 64mm - Temperatura de Operação: 0~40 °C - Temperatura de armazenamento: -20~60 °C	UNID.	Goldentec	83	R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)	R\$ 10.458,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
7	HD 1 TB, Disco rígido desktop 1TB com interface Serial ATA III (SATA-III) que possibilita uma leitura e gravação mais rápidos, com taxa de velocidade até 6 Gb/s. Velocidade de rotação de 7200 RPM garantindo um melhor desempenho. Compatível também compatível com Serial ATA I e II. Quando conectado nessas interfaces proporciona um rendimento de 1,5 Gb/s ou 3 Gb/s.	UNID.	WD	22	R\$ 404,00 (quatrocentos e dez reais)	R\$ 8.888,00 (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais)
8	HD Portátil, com capacidade de 1 TB. Interface USB 3.0. conexão USB 2.0 e 3.0. Taxa de transferência que ofereça o máximo de desempenho para transferir arquivos.	UNID.	WD	34	R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)	R\$ 13.940,00 (treze mil novecentos e quarenta reais)
9	Placa mãe, Soquete Socket 1151, Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium e Celeron para Socket LGA1151, 02 slots de memória DDR4 2133 MHz, 01 slot PCIe 3.0, 02 slots PCIe 2.0, 01 portas HDM, 01 porta VGA, 04 portas USB 3.1, 06 portas USB 2.0, 01 controlador de LAN, 01 porta do mouse PS/ 2, 01 porta de teclado PS/ 2, 01 x LAN (RJ45), 03 x tomadas de áudio.	UNID.	PCWare	51	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
10	Memória 1600mhz, capacidade: 4GB, frequência: 1600Mhz, latência CAS: DDR3, tensão: 1.5V, pinagem: 240-pin, temperatura de Operação: 0° ~ 85° C, temperatura de Armazenagem: -55° ~ +100° C, dimensões Aproximada: 133.35 x 30.00 x 7.24mm. Informações Adicionais: teste de especificação, processo de qualificação de componentes,	UND	Kingston	8	R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)	R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais)

	testes de estresse ambiental, compatibilidade e confiabilidade, testes em 100% de produção. Conteúdo da Embalagem: 1x pente de memória 4GB 1600Mhz DDR3.					
11	Memória DDR4 2133 MHz, Capacidade: 4 GB (1x4GB), Tipo: DDR4 Velocidade: 2133Mhz, CL(IDD): 14 Ciclos, Fonte de alimentação: VDD - 1.2V (típica), Pinagem: 288-Pin DIMM, Latência: 14-14-14	UNID.	Kingston	50	R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)	R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
12	Mouse USB, Mouse óptico, com tecnologia de resolução com 800 DPI do sensor óptico para obter movimentos precisos, possui 3 botões, sendo 2 integrados ao corpo do mouse e 1 central com função scroll, projetado para uso com a mão esquerda ou direita, oferecendo maior versatilidade e conforto, conectividade USB 2.0 com taxa de transferência de 480 Mbps, compatível com PC Windows e fácil instalação, com função Plug& Play.	UNID.	Goldentec	100	R\$ 11,95 (quinze reais)	R\$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais)
13	Placa de rede LAN, Placa de rede PCI até 66 MHz com transferência 10/ 100/ 1000 Mbps. Placa de alta performance. Possui dissipador de metal no chipset. Possibilita ligar 1 PC a uma rede 1 Gigabit rápida ou criar uma rede rápida. Suporta RPL/PXE, compatível com os padrões IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100BASE-TX e IEEE 802.3ab 1000BASE-T. Função de auto negociação, suporte pleno/meia dúplex. Suporte para Wake upon LAN e gestão de energia ACPI - LEDs indicativos de diagnóstico (ligação/ atividade de rede e seleção 10/ 100/ 1000Mbps) em verde. Suporta IEEE 802.1P VLAN tag para utilizar com eficiência a banda da rede para maximizar o throughput de dados. Compatível com os principais sistemas operacionais do momento. Suporta operações auto-MDI-MDIX e full duplex.	UND	Intelbras	83	R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)	R\$ 4.565,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
14	Placa de vídeo com interface: PCI Express 2.1 x16, Core Clock: 650MHz, 80 stream processors, Memória: 1GB, interface de memória: 64-bit, tipo de memória: GDDR3, clock de memória efetivo: 1066MHz, 3D API:DirectX 11, OpenGL 3.2. Portas: 1 x HDMI, 1 x VGA e 1 x DVI. Geral: RAMDAC: 400 MHz, resolução máxima: 2560 x 1600. Recursos: ATI HyperMemory, ATI Stream Technology, HDMI Ready e Low Profile Compatible.	UNID.	Geforce	27	R\$ 251,10 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)	R\$ 6.779,70 (seis mil setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
15	Placa PCI-Express Wireless N 150 Mbps - Especificações: acesso a redes sem fio para computadores desktop, compatibilidade com os padrões IEEE802.11b/g, potência máxima de 40 mW (16 dBm), com 1 Antena removível de 2 dBi. Frequência de 2,4 GHz. Barramento PCI Express 2.0, Operação nos modos de Infraestrutura e Ad-hoc, modo de operação AP para distribuição do sinal wireless a partir do computador, segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.1x e TKIP/AES e WPS para configuração simplificada da segurança wireless.	UND	Intelbras	85	R\$ 65,00 (setenta e cinco reais)	R\$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)
16	Processador Core I3, Socket: LGA 1151 7ª Geração, Frequência de Base: 3.90 GHz, Cache: 3MB, Velocidade Bus: 100 MHz DMI, TDP: 51W	UNID.	Intel	23	R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)	R\$ 21.965,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais)
17	Processador Core I5, Socket: LGA 1151 8ª geração, Número de núcleos: 6, Frequência turbo max: 4.00 GHz, Velocidade	UNID.	Intel	14	R\$ 1.375,00	R\$ 19.250,00

	do barramento: 8 GT/s DMI3, TDP: 65 W.				(um mil trezentos e setenta e cinco reais)	(dezenove mil e duzentos e cinquenta reais)
18	Roteador de 04 portas, Roteador e Switch com 4 portas de alta velocidade em rede local. Ideal para compartilhar um modem banda larga para uma rede local. - 1 porta para modem WAN e 8 portas para LAN. Podendo ser conectado um HUB, possibilitando o aumento de conexões com fio. Avançado sistema firewall, com proteção sem a perda de performance. Função de VPN through. Possui LEDs Indicadores de funcionamento: alimentação, transmissão sem fio, WAN. (conexão/velocidade) e LAN (conexão/velocidade) e 10/100 Mb/s por porta. Padrões de conexão de rede IEEE 802.3 e 802.3u. Múltiplos IPs públicos para múltiplos IPs privados. Necessita de fonte externa. (inclusa), Compatível com tecnologia Half Duplex e Full Duplex. Entradas de apoios que permitem fixá-lo na parede. Características técnicas: Código do produto no fabricante: TL-R402M. Dimensões: 146/186/44 mm (Comp/Larg/Alt), Alimentação de entrada da fonte: 120 V 60 Hz ~ 0,15 A, Saída: 9 V ~ 800 mA, Comprimento do fio: 1,80 m, Conector: RJ45. Cor: preto. Portas: 8 x 10/100 Mb/s LAN e 1 x 10/100 Mb/s WAN, LED: Power, portas, M1, M2 Link/act, Padrões: IEEE 802.3 e 802.3u, Protocolo: PPPoE, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, SNTP. Velocidades: WAN: 10/100 Mb/s (Half Duplex), LAN: 10/100 Mb/s (Full Duplex).	UNID.	TP-Link	53	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)	R\$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais)
19	Switch de mesa, 10/100 Mbps de 5 portas, ideal para manter até 5 PCs na rede. Projetado para escritórios de pequeno a médio porte. Switch Dual Speed com 16 portas 10/100 Mbps RJ45 auto negociável. Compatível com transferências Half/Full duplex. Suporte para padrões IEEE 802.3 e 802.3u. Fonte de alimentação externa. Homologação ANATEL: 1472-09-3177. Características técnicas: Código do produto no fabricante: TL-SF1016D Portas: 8 24 10/100 Mb/s Auto Negotiationports. Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. LED: Power e Link/Act. Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex Dimensões: 200/142/40 mm (Larg/Prof/Alt).	UND	Mercusys	30	R\$ 61,50 (sessenta e três reais)	R\$ 1.845,00 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
20	Switch de mesa, 10/100 Mbps de 8 portas, ideal para manter até 8 PCs na rede. Projetado para escritórios de pequeno a médio porte. Switch Dual Speed com 16 portas 10/100 Mbps RJ45 auto negociável. Compatível com transferências Half/Full duplex. Suporte para padrões IEEE 802.3 e 802.3u. Fonte de alimentação externa. Homologação ANATEL: 1472-09-3177. Características técnicas: Código do produto no fabricante: TL-SF1016D Portas: 8 24 10/100 Mb/s Auto Negotiationports. Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. LED: Power e Link/Act. Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex Dimensões: 200/142/40 mm (Larg/Prof/Alt).	UND	Mercusys	25	R\$ 70,00 (setenta reais)	R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)
21	Switch de mesa, 10/100 Mbps de 16 portas, ideal para manter até 16 PCs na rede. Projetado para escritórios de pequeno a médio porte. Switch Dual Speed com 16 portas 10/100 Mbps	UND	TP-Link	8	R\$ 190,00 (cento e	R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos

	RJ45 auto negociável. Compatível com transferências Half/Full duplex. Suporte para padrões IEEE 802.3 e 802.3u. Fonte de alimentação externa. Homologação ANATEL: 1472-09-3177. Características técnicas: Código do produto no fabricante: TL-SF1016D Portas: 16, 10/100 Mb/s Auto Negotiationports. Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. LED: Power e Link/Act. Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex Dimensões: 200/142/40 mm (Larg/Prof/Alt).				noventa reais)	e vinte reais)
22	Switch de mesa, 10/100 Mbps de 24 portas, ideal para manter até 24 PCs na rede. Projetado para escritórios de pequeno a médio porte. Switch Dual Speed com 16 portas 10/100 Mbps RJ45 auto negociável. Compatível com transferências Half/Full duplex. Suporte para padrões IEEE 802.3 e 802.3u. Fonte de alimentação externa. Homologação ANATEL: 1472-09-3177. Características técnicas: Código do produto no fabricante: TL-SF1016D Portas: 24 10/100 Mb/s Auto Negotiationports. Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s. LED: Power e Link/Act. Taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex Dimensões: 200/142/40 mm (Larg/Prof/Alt).	UND	TP-Link	4	R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)	R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
23	Teclado USB, agradável para digitação mesmo após horas de uso, design resistente ao derramamento de líquidos, garantindo maior durabilidade, padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla "ç", possui 107 teclas, mais 20 teclas multimídia que permitem controlar as atividades de mídia mais usadas, LED indicativo das funções Num Lock, CapsLock e Scroll Lock, possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto, fácil instalação com função Plug& Play.	UNID.	Goldentec	100	R\$ 26,60 (vinte e oito reais)	R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais)
24	Bateria para Rádio 2800Mah 7.4V - Descrição Descrição do produto: Tipo : Li-ion, Capacidade : 2800 mAh, Voltagem : 7,4 V, Dimensões em mm : 120 X 50 X 20 (AltXLargxExpassura), Item Incluso: 01 Bateria para rádio 2800 Mah 7.4V	UNID.	Baofeng	10	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
25	Case para HD Especificações: Conexão: USB 2.0/3.0 ou 1.1, Interface de conexão interna compatível com SATA 1/2 e 3, Suporta: HD 3,5" SATA até 4TB, Função Plugand Play e Hot Swappable, LED de Indicação de Força e Acesso, Transmissão de Dados: 480Mbps, Material Case: Alumínio, Peso: 690 gramas. Dimensões Aproximadas: 18,5 x 10,7 x 3,1 cm.	UNID.	Goldentec	10	R\$ 75,00 (setenta e nove reais)	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
26	Cabo HDMI - Cabo Hdmi Versão 2.0 Ultrahd 19 Pinos, 2 Metros De Comprimento. Conector Macho. Uma Ponta Hdmi 90 Graus E Outra Ponta 90 Graus, Compatível Tv Led Led Plasmas, Monitores Digitais, Video Games, Notebook, Projetores E Outros Equipamentos. Projetado Para Todos Os Padrões Adequados Para Hdmi. Cor: Preto Suporte A: Srgb, Ycbr 4:2 4:4:4, Audio 24bit, 192khz, 8 Canais Lpcm, Blu-Ray E HdDvd Resolução Maxima, Cec - Controle De Outros Dispositivos, DvdAudio,	UNID.	Storm	30	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)



	SuperCdAudio, Deep Color Até 48bit, Xvcc, AudioLip-Sync, Dolby TrueHd (Audio 7.1), Dts-Hd Master (Audio 7.1), CecExtendido, 3d, Canal Ethernet, Canal De Retorno De Audio, 4k@30hz E 4k@60hz, Suporte A Espaço De Cor Rec.2020, Suporte A Ycbr 4:2:0, 32 Canais De Áudio, Audio A 1536khz, 4 Canais De AudioSimultaneos, 2 Canais De AudioSimultaneos (Dual View), Porporção 21:9, Som Imersivo Até 32 Canais De Audio.					
27	Pilha Alcalina AA - Características: Ideal para: Câmera Digital ; CD Player ; Brinquedos; Tamanho: Pequena AA; Validade: 7 anos; Voltagem / Amperagem: 1.5V. Embalagem com 02 (duas) Unidades.	UNID.	Panasonic	100	R\$ 4,87 (seis reais)	R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais)
28	Pilha Alcalina AAA Características: Ideal para: Câmera Digital ; Controle Remoto; Brinquedos; Tamanho: Pequena AAA; Validade: 7 anos; Voltagem / Amperagem: 1.5V. Embalagem com 02 (duas) Unidades.	UNID.	Panasonic	100	R\$ 4,92 (seis reais)	R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais)
29	Bateria Alcalina 9v - Especificações: Bateria 9V; tipo alcalina/alkaline; Voltagem: 9V. Embalagem: 01 (uma) unidade.	UNID.	Panasonic	50	R\$ 15,25 (dezessete reais)	R\$ 762,50 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL					R\$ 196.697,20	

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FONTENELE SALDANHA-ME CNPJ: 00.085.059/0001-20